MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 125
DATA: 14/07/20
HORA: 16:46

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 103/ 2020.

Inclui dispositivos na Lei nº 4.389, de 23 de outubro de 2012.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescida a alínea "d", ao inciso I, do §2º, do art. 43 da Lei nº 4.389 de 23 de outubro de 2012 com a seguinte redação:

"Art. 43
.....
.....

"d) consumo excessivo, de causa não determinada, que exceda em 3 (três) vezes a média da unidade consumidora dos últimos 3 (três) meses, constatado pela fiscalização do DEMSUR, devendo o volume medido ser refaturado com redução de 50% (cinquenta) por cento do que exceder à media, desde que não evidenciada dolo, culpa, má-fé ou reincidência por parte da mesma unidade consumidora nos últimos 2 (dois) anos."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 18 de março de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de URGÊNCIA, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de projeto de Lei complementar visando a inclusão da alínea "d" ao inciso I, do §2°, do art. 43 da Lei n° 4.389 de 23 de outubro de 2012 visando solver as situações de consumo excessivo, de causa não determinada, para parte de unidades consumidoras, permitindo a redução em 50% do que exceder à média dos últimos 3 (três) meses, desde que não evidenciada culpa, má-fé ou reincidência por parte da unidade consumidora nos últimos 2 (dois) anos.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM SORES RIBEIRO
DD; Presidente da Câmara Municipal